



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 10 a 16 de setembro de 2017 \* nº 1598 \* Pág. 001/17

## ATOS DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2017

### RETIFICAÇÃO

OBJETO: Procedimentos do processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil, para compor o **Conselho Municipal de Política Cultural** para o mandato 2017/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições previstas no art. 60 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei 11.900 de 11 de setembro de 2010, e

**Considerando** a necessidade da ampla participação da sociedade civil no processo democrático e de sua representação na gestão cultural, torna público aos interessados a retificação do Edital 01/2017, nos termos a seguir:

#### Onde se lê:

“O processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil, deverá ser feito em assembleias dos respectivos fóruns e encaminhado o seu resultado com os nomes escolhidos de titular e suplente à FUNJOPE até o dia **5 de setembro de 2017** das 8h00 às 14h00.”

#### Leia-se:

“O processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil, deverá ser feito em assembleias dos respectivos fóruns e encaminhado o seu resultado com os nomes escolhidos de titular e suplente à FUNJOPE até o dia **27 de setembro de 2017** das 8h00 às 14h00”.

João Pessoa, 04 de setembro de 2017.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

## SEAD

PORTARIA Nº 396

Em, 15 de setembro de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/098405 e Ofício nº 849/DGTES/SMS de 16 de agosto de 2017.

**RESOLVE:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora JUSSIANE DE FONTES SANTANA, matrícula nº 33.249-6, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2017.

  
**Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
Secretário Adjunto de administração

PORTARIA Nº 397

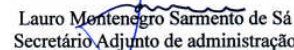
Em, 15 de setembro de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, 8.899/2017 de 01 de janeiro de 2017 e 8.913/2017 de 10 de março de 2017.

#### RESOLVE:

I – Colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores TÂNIA MARIA QUEIROGA NOBREGA, matrícula nº 23.084-7, Engenheira, lotada na Secretaria do Planejamento, REGINALDO RAMOS DA SILVA COSTA, matrícula nº 15.709-1, Motorista, lotado na Secretaria da Saúde, EVERALDO CALDAS DA FONSECA, matrícula nº 16.456-9, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria da Saúde, e JOSEMARI SOARES FERREIRA, matrícula nº 12.819-8, Escriturária, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, até 31 de dezembro.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017.

  
**Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
Secretário Adjunto de administração

## EXPEDIENTE Nº 208/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3402	ADAIL ALMEIDA BEZERRA	31.689-0	SEDEC	15.07.17 A 13.08.17	30
3419	ANA CRISTINA C. GUEDES	25.537-8	SMS	18.07.17 A 15.09.17	60
3543	ANA LUCIA M. DA SILVA	71.830-1	SEDEC	31.07.17 A 28.10.17	90
3700	ANTONIO ERNESTO A. DA COSTA	24.310-8	SEDEC	03.08.17 A 01.10.17	60
3572	APOLONIA EDNA M. DE MORAIS	24.077-0	IPM	28.07.17 A 25.10.17	90
3581	ARIEDALVA CRISTINA M. DA SILVA	24.882-7	SEDEC	30.07.17 A 27.10.17	90
3583	BRAULIO CRUZ MESQUITA	24.727-8	SEMUSB	27.07.17 A 24.09.17	60
3562	CLAUDIANA EVANGELISTA DOS SANTOS	78.352-8	SMS	26.07.17 A 30.07.17	08
3558	DANIELLE CABRAL LIMA	73.425-0	SMS	16.07.17 A 29.08.17	45
3683	DINACI TENORIO PEREIRA	33.433-2	SMS	30.07.17 A 28.08.17	30
3521	ERALDO ROCHA DE O. DIAS	24.253-5	SEMUSB	18.07.17 A 15.09.17	60
3612	GABRIELA D. M. HEREDIA	82.310-4	SEDEC	28.07.17 A 11.08.17	15
3517	GIZELIA GEYZA F. DE CASTRO	33.138-4	SMS	21.07.17 A 18.09.17	60
3695	GLAUCO MUNIZ SOARES	25.085-6	SEMUSB	22.07.17 A 19.10.17	90
3550	HEITOR BOTELHO DE L. FILHO	25.731-1	SMS	12.07.17 A 09.10.17	90
3580	IONE MARIA B. DE MEDEIROS	27.271-0	SMS	01.08.17 A 29.09.17	60
3471	ISAAC BARBOSA DOS SANTOS	25.049-0	SEMUSB	21.07.17 A 19.08.17	30

3506	JACILENE SOARES DA SILVA	28.813-6	SEDEC	21.07.17 A 19.08.17	30
3623	JANAINA MARTINS R. SOUSA	72.786-5	SMS	02.07.17 A 31.07.17	30
3671	JANAINA MARTINS R. SOUZA	72.786-5	SMS	01.08.17 A 29.09.17	60
3647	LUCIA MARIA F. MACEDO	33.508-8	SMS	28.07.17 A 20.08.17	24
3620	LUCICLEIDE DE ALMEIDA NUNES	25.152-6	SEDEC	21.07.17 A 24.10.17	90
3538	MARIA CLARA G. DE ARAUJO	69.044-9	SEDEC	21.07.17 A 30.07.17	10
3537	MARIA CLARA G. DE ARAUJO	54.488-4	SEDEC	21.07.17 A 30.07.17	10
3682	MARIA DA CONCEIÇÃO R. GUEDES	24.005-2	SMS	02.08.17 A 31.08.17	30
3404	MARIA DISLENE S. DE OLIVEIRA	84.821-2	SEDEC	18.07.17 A 07.08.17	21
3405	MARIA DISLENE S. DE OLIVEIRA	54.586-4	SEDEC	17.07.17 A 06.08.17	21
3560	MARIA MONICA C. SERRÃO	26.995-6	SMS	27.07.17 A 25.08.17	30
3522	MARINALDO PAULO R. DA SILVA	14.953-5	SEDEC	19.07.17 A 16.10.17	90
3414	MARINES SALVIANO ALVES	55.842-7	SEDEC	22.07.17 A 20.08.17	30
3621	NATHALIE DE MELO B. TIBURTINO	82.668-5	SEDEC	02.08.17 A 16.08.17	15
3589	RITA DE CÁSSIA G. DA SILVA	80.702-8	SMS	01.08.17 A 29.09.17	60
3565	ROBERTA DE ALBUQUERQUE NOBREGA	34.053-7	SMS	23.06.17 A 07.07.17	15
3691	ROSEANE DE SÁ VILAR	27.119-5	SMS	30.07.17 A 27.10.17	90
3694	ROSIMEIRE BARBOSA DE MELO	34.138-0	SMS	17.07.17 A 14.09.17	60
3541	ROSSANA DE MORAES M. AVELINO	72.839-0	SMS	18.07.17 A 16.08.17	30
3531	SILVIA LIENÉ F. PATRIOTA	30.750-5	SEDEC	20.07.17 A 17.10.17	90
3648	VALDERESA ARAUJO DOS SANTOS	14.096-1	SMS	21.07.17 A 04.08.17	15
3696	VERONIVA LEMOS VIDAL DE NEGREIROS	73.430-6	SMS	01.08.17 A 30.08.17	30

Em, 11 de setembro de 2017

Lauro Montenegro Sarmiento de Sá  
Secretário Adjunto de administração

EXPEDIENTE Nº. 209/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 087385	ANA FLÁVIA BARBOSA	32.829-4	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
02 087388	ELIANE LOURENÇO FERNANDES	57.822-3	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
03 087407	ELISABETE MIRANDA DA SILVA	08.873-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
04 084396	ELISANGELA FERREIRA DE LIMA	85.673-8	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
06 087434	ELLEN KATHERINE N. FERREIRA	56.586-5	PROCON	PAGAMENTO DE FÉRIAS
07 087683	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	32.705-1	SMS	AUXILIO FUNERAL
08 114536	GISELE BEZERRA DE FREITAS	83.147-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
09 085419	GRAYCE CAVALCANTI R. DE OLIVEIRA	88.625-4	SMS	CANCELAMENTO DO DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
10 088328	HEWERTON FLORENCIO DE S. CAVALCANTI	79.916-5	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
11 083516	IANA JESSICA L. QUIRINO	82.573-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
12 089813	IVSON REGIS G. DE ARAUJO	78.679-9	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
13 084009	JANAYNE DE BARROS GOMES	59.843-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
14 087638	JANILDO DE SOUZA OLIVEIRA	43.969-0	SEMUSB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
15 085905	JEANNE KARLA L. DOS SANTOS	27.154-3	SMS	PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA
16 089057	JECILENE ALVES DA SILVA	80.502-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
17 087377	JOCÉLIO ARAUJO DOS SANTOS	69.897-1	SEMAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
18 087036	JOSÉ JANDUI DE FIGUEIREDO J. JÚNIOR	78.949-6	SEMAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
19 088791	JOSÉ RIVALDO LOPES	88.528-2	SEPLAN	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
20 022161	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	36.877-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
21 089775	LARISSA KARLA G. S. DE OLIVEIRA	65.071-4	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
22 089576	LEONARDO PAIVA DA SILVA	82.018-1	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
23 089975	LEUCIMAR BARBOSA S. DA SILVA	14.084-8	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
24 089045	LUCIA DE FÁTIMA F. DE OLIVEIRA	64.386-6	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS
25 081851	LUZIANE DE LIMA SANTOS	69.410-0	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
26 073700	MAGNA CELLY DE ANDRADE	68.349-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
27 085605	MURILO DE OLIVEIRA	87.329-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
28 064504	ROBEVANIA DE OLIVEIRA TAVARES	76.967-3	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanéia Andrade

Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: Zenedy Bezerra

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Olenka Maranhão

Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Carlos Augusto Xavier Clerot

Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz

Secretaria de Educação: Edilla da Costa Freire

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado

Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda

Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho

Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa

Secretaria de Meio Ambiente: Aberlardo Jurema Neto

Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira

Sec. Ext. de Polít. Públicas das Mulheres: Lidia M. S. Cronemberger

Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Geraldo Amorim de Sousa

Secretaria de Habitação: Maria do Socorro Gadelha Campos

Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo

Suprerint. de Mobilidade Urbana: Carlos Alberto Batinga Chaves

Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa

Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Instit. de Previdência do Munic.: Márcio Diego F. T. Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis

Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

29	079816	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	12.420-6	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
30	082040	TALITA RODRIGUES DE M. ALENCAR	66.952-6	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
31	084454	THIAGO GOMES DINIZ E SILVA	67.219-4	SMS	CANCELAMENTO DO DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
32	087647	VIVIANE OLIVEIRA L. DE LIMA	66.433-2	SEMAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 11 setembro de 2017

Lauro Montenegro Sarmento de Sá  
Secretário Adjunto de administração

**EXPEDIENTE Nº 210 /2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	083942	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	60.436-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
02	086470	AILTON TEIXEIRA DE LIMA	24.572-1	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
03	073176	ALBERTO JUSTINO SALES	78.786-8	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
04	040473	ALEXANDRO SOUZA DA COSTA	38.098-9	SEDEC	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS E FÉRIAS PROPORCIONAIS
05	075355	BARTOLOMEU DE SOUSA INTERAMINENSE	14.888-1	SEAD	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
06	081760	CARLOS ANTONIO B. DO NASCIMENTO	12.754-0	SEMUSB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
07	089081	CARLOS ANTONIO P. LIMA	18.424-1	SEMUSB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
08	073604	CELIA RAQUEL T. DA SILVA	80.122-4	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
09	085215	CLAUDIO RUFINO FRUTUOSO	17.176-0	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
10	084953	CLAUDIVAN DA SILVA LIMA	16.128-4	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
11	084074	DALNES CRISTINE DE F. GONDIM	30.900-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
12	025382	EZUILDA CARVALHO C. MINERVINO	85.848-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
13	071626	FELIX MELO DA SILVA	88.205-4	SEJER	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
14	086062	GABRIEL HILO MEDEIROS ARAUJO	83.600-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
15	084367	JACYREMA DA CUNHA FERREIRA	77.562-2	SEDEC	RETORNO AS ATIVIDADES
16	085849	JOANA DARC DE ABREU	25.843-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
17	085826	JOÃO BATISTA G. DA SILVA	12.6641	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
18	086343	JOSÉ MARIANO DE LIMA	24.530-5	SEMUSB	REINGRESSO E REATIVAÇÃO DE MATRÍCULA
19	059253	MARIA DAS GRAÇAS S. GOMES	24.348-5	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
20	114893	NIEJA RIBEIRO DA SILVA	69.038-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
21	064151	OSVALDINO RODRIGUES DOS SANTOS	55.128-7	SMS	REVISÃO SALARIAL
22	086415	PAULO ALVES DE F. FILHO	14.741-9	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
23	081624	PAULO ALVES DE F. FILHO	14.741-0	SEMUSB	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
24	076103	PAULO RODRIGUES DA CUNHA	37.033-9	SEJER	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
25	085295	PAULO SÉRGIO M. FREIRE	15.839-9	SEREM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
26	081390	ROSENILDA OLIVEIRA DE LUNA	33.162-7	SMS	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
27	083156	SONIA REGINA V. SILVA	18.924-3	SEAD	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Em, 11 de setembro de 2017

Lauro Montenegro Sarmento de Sá  
Secretário Adjunto de administração

**EXPEDIENTE Nº 211/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	087585	CLAUDETE FREITAS CHAVES	18.167-6	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
02	086393	EDILSON VICENTE DA SILVA	03.527-1	SEPLAN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	092118	GLORIA REGINA O. C. COSTA	11.249-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

04	079713	JOSÉ EDSON A. MONTEIRO	11.046-9	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05	086993	JOSÉ EUCLIDES RIBEIRO	23.747-7	SEMUSB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
06	087128	LUZIA LOPES DA SILVA LIRA	23.138-0	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
07	091365	MANOEL PAULINO DA SILVA	24.913-1	SEMSUB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
08	082021	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	16.608-1	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
09	086096	MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18.444-6	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
10	078124	ODOACRO ISIDRO GOMES	08.774-2	SEDURB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
11	074786	ROBERTO ALVES DA SILVA	11.135-0	GAPRE	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
12	087180	SUELY CARMEM DE A. DANTAS	12.187-8	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
13	084263	WILLIAMS BEZERRA WANDERLEY	12.231-9	GAPRE	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 11 de setembro de 2017

Lauro Montenegro Sarmiento de Sá  
Secretário Adjunto de administração

**EXPEDIENTE Nº 212/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01 090855	ALUISIO ANULINO DA SILVA	33.078-7	SMS	08 MESES E 23 DIAS
02 086324	ANAILDE VIEIRA DA COSTA	32.833-2	SMS	02 ANOS, 02 MESES E 14 DIAS
03 073935	EVILASIO CAVALCANTI JUNIOR	17.956-6	SEJER	04 ANOS E 16 DIAS
04 090767	SILVANIA VASCONCELOS DE A. CANDIDO	54.515-5	SEDEC	12 ANOS, 09 MESES E 20 DIAS
05 088498	TEREZA CRISTINA Q. DO NASCIMENTO	24.987-4	SEDEC	02 ANOS, 04 MESES E 05 DIAS

Em, 11 de setembro de 2017

Lauro Montenegro Sarmiento de Sá  
Secretário Adjunto de administração

**EXPEDIENTE Nº 213 /2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
01 084079	ADELAIDE MARIA DAS MERCÊS	32.696-8	SMS	07 ANOS, 01 MÊS E 05 DIAS
02 084304	GENILSA LIMA FERREIRA	28.812-8	SEDEC	06 ANOS, 10 MESES E 18 DIAS
03 083310	JOÃO ANTONIO VITORINO	00.708-1	SEREM	340 DIAS

Em, 11 de setembro de 2017

Lauro Montenegro Sarmiento de Sá  
Secretário Adjunto de administração

**EXPEDIENTE Nº 214/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 087555	DURMEVAL GOMES GOLZIO	15.485-7	SEDEC	01/06/1994 A 31/05/2004 – 2º DECÊNIO	180
02 084240	ELIANE DE ARAUJO DE S. COUTINHO	24.676-0	SMS	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	180
03 084449	ODOACRO ISIDRO GOMES	08.774-2	SEDURB	07/06/1979 A 06/06/1999 – 1º E 2º DECENIOS	330

Em, 11 de setembro de 2017

Lauro Montenegro Sarmiento de Sá  
Secretário Adjunto de administração

## EXPEDIENTE Nº 215/2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 078684	CARLOS ALBERTO DE S. SANTOS	25.648-0	SEDEC	1985/1995 – 1º DECENIO	360
02 084241	ELIANE DE ARAUJO DE S. COUTINHO	24.676-0	SMS	1988/1998 – 1º DECENIO	360
03 086003	JOSÉ CARLOS S. DO NASCIMENTO	24.922-0	SUGAM	1988/1998 – 1º DECENIO	360
04 088360	MARIA AUXILIADORA M. DA ROCHA	24.709-0	GAPRE	1988/1998 – 1º DECENIO	360
05 088037	MIRIAN PESSOA FEITOSA	24.433-3	SEDEC	1988/1998 – 1º DECENIO	360

Em, 11 de setembro de 2017

Lauro Montenegro Sarmento de Sá  
Secretário Adjunto de administração

## EXPEDIENTE N.º 216/2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 087964	EDNALDO CAVALCANTI DA SILVA	14.038-4	SEMUSB	1994/1995 E 1995/1996	120
02 089824	SILVANA MARTINS COSTA	18.054-8	SEDURB	1986/1987, 1987/1988, 1988/1989, 1989/1990 E 1990/1991	300

Em, 11 de setembro de 2017

Lauro Montenegro Sarmento de Sá  
Secretário Adjunto de administração

## EXPEDIENTE Nº. 217/2017

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 000046	ADRIANA DE LOURDES P. P. DA COSTA	79.144-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
02 000251	ANA CAROLINA DE LIMA N. PINHEIRO	82.468-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
03 089783	ANA PAULA DA SILVA	58.375-8	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
04 055524	ARACELY FREITA DE OLIVEIRA	78.437-1	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
05 075463	CELIA CRISTINA O. DO NASCIMENTO	88.720-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
06 088913	CINTHIA ARAUJO BARBOSA	82.865-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
07 038173	FERNANDA DE CASSIA DA S. DIAS	83.944-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
08 090122	FERNANDO ANTONIO G. DE O. JUNIOR	88.407-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
09 084158	GENILDA HENRIQUE DO NASCIMENTO	43.662-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
10 086070	ISRAEL DE FRANCA MONTEIRO	82.130-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
11 000067	JANAINA BRASILEIRO F. BORGES	59.708-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
12 088414	JOCIENE LEDA EMIDIO DE LIMA	88.669-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
13 037787	JOSÉ CARLOS C. DA ROCHA	81.539-0	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
14 115940	JOSIANA MARIA DE OLIVEIRA	58.970-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
15 022538	JULIANA DE SOUSA SILVA	72.270-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
16 000249	JULIO CÉSAR L. FERNANDES	82.795-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
17 029610	KALLINE FERNANDES DA SILVA	76.029-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
18 062046	LUIZ GUSTAVO L. SILVA	81.425-3	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
19 000246	LYNDARCY PESSOA NUNES	76.008-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
20 089786	MARCIA CRISTINA DO N. SOUZA	75.109-0	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
21 000201	MARCO ANTONIO DE O. VILARIM	84.517-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
22 000077	MARIA BETANIA F. DA SILVA ALVES	79.295-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
23 115943	MARIA CELI FARIAS DE M. MEDEIROS	28.419-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
24 069161	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CELANI	18.603-1	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
25 000068	MARIA DO SOCORRO M. BANDEIRA	85.042-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
26 000057	MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO	28.252-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
27 000044	MARIA MIRTES S. GOUVEIA	63.868-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
28 036818	MARIA RODRIGUES DINIZ	74.510-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
29 067815	MARIANA GOMES A. FERREIRA	60.373-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
30 000071	MARICELIA GONÇALVES CARVALHO	48.636-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
31 000237	MONICA PEREIRA SANTOS DA SILVA	52.686-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
32 000062	NILZA MARIA DOS SANTOS DE JESUS	74.841-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
33 072200	ROSANDRO BARROS DA S. SOUZA	78.699-3	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
34 023706	SEVERINA JUSTINO RODRIGUES	68.903-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
35 016231	SONIA MARIA LEAL DE OLIVEIRA	86.616-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 11 de setembro de 2017

Lauro Montenegro Sarmento de Sá  
Secretário Adjunto de administração

## EXPEDIENTE Nº 218/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3882	ADILEIDE DE LIMA NASCIMENTO	33.251-8	SMS	09.08.17 A 18.08.17	10
3461	ALCINEIA GOMES DE MEDEIROS	27.280-9	SMS	15.07.17 A 26.07.17	12
3889	ALINE CRISTINA S. DE SOUZA	78.762-1	SEMUSB	29.07.17 A 03.08.17	06
3525	AUXILIADORA MARIA CASTELO B. DE SOUSA	32.778-6	SMS	24.07.17 A 22.08.17	30
3438	CARMEN LEDA DE A. GAMBARRA	32.517-1	SMS	19.07.17 A 17.08.17	30
3430	CLAUDIANA EVANGELISTA DOS SANTOS	78.352-8	SMS	18.07.17 A 23.07.17	06
3449	CLAUDIENE RODRIGUES R. AMANCIO	76.994-1	SMS	14.07.17 A 12.08.17	30
3502	DEBORAH G. BARBOSA PINTO	67.133-9	SMS	07.07.17 A 08.07.17	02
3505	DÉBORAH GOMES B. PINTO	67.133-9	SMS	20.07.17 A 03.08.17	15
3884	ELEN KALINE DE S. FRANÇA	82.277-9	SEDEC	07.08.17 A 21.08.17	15
3478	ELIANE DE SALES MEDEIROS	32.531-7	SMS	21.07.17 A 18.10.17	90
3460	EMMILY DA SILVA CARNEIRO	83.910-8	SEDEC	21.07.17 A 26.07.17	06
3462	EWERTON LUIZ DO N. DE ARAUJO	79.539-9	SEMUSB	24.07.17 A 28.07.17	05
3429	FLAVIANA DEODATO DOS S. DA SILVA	81.953-1	SEDEC	10.07.17 A 24.07.17	15
3515	GILVALDO GOMES DO NASCIMENTO	04.062-2	SEREM	19.07.17 A 17.08.17	30
3447	HERCINA MARIA S. M. DIAS	25.557-2	SEDEC	10.07.17 A 08.08.17	30
3418	IVONEIDE BATISTA DA SILVA	76.865-1	SMS	18.07.17 A 16.08.17	30
3444	JOÃO PAULO M. LOBO	78.652-7	SEMUSB	02.07.17 A 09.07.17	08
3455	JULIETA VILAR MEDEIROS	54.479-5	SEDEC	20.07.17 A 18.08.17	30
3456	JULIETA VILAR MEDEIROS	55.647-5	SEDEC	20.07.17 A 18.08.17	30
3883	LARA MELO DA COSTA	59.652-3	SEDEC	07.08.17 A 16.08.17	10
3415	LUIZILENE MOREIRA DE SOUSA	59.815-1	SEDEC	10.07.17 A 07.10.17	90
3407	MAGDA CECÍLIA A. FERREIRA	25.744-3	SMS	18.07.17 A 16.08.17	30
3495	MARIA DO SOCORRO M. DE TOLEDO	33.441-3	SMS	17.07.17 A 28.07.17	12
3436	MARIA JOSÉ V. CHAVES	27.134-9	SMS	17.07.17 A 31.07.17	15
3509	NAIEBES DOS SANTOS MACHADO	55.728-5	SEDEC	20.07.17 A 28.07.17	09
3463	PEDRO BRITO C. JUNIOR	78.633-1	SEMUSB	24.07.17 A 07.08.17	15
3454	RAQUEL DE OLIVEIRA LINS V. DE MELO	72.874-8	SMS	19.07.17 A 07.08.17	20
3434	REGINA CELI D. DA SILVA	55.908-3	SEDEC	12.07.17 A 10.08.17	30
3476	RILDALENE RIBEIRO ROLIM	59.656-6	SEDEC	24.07.17 A 07.08.17	15
3519	RINALDO ALVES BATISTA	34.033-2	SMS	26.07.17 A 09.08.17	15
3887	RISONEIDE RIVALDO DE OLIVEIRA	52.361-5	SEDEC	08.08.17 A 22.08.17	15
3503	RITA DE CASSIA	66.639-4	SEDEC	21.07.17 A 29.07.17	09
3401	ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA	28.480-7	SEDEC	18.07.17 A 16.08.17	30
3475	SEVERINA SOCORRO D. AVILA	23.171-1	SMS	21.07.17 A 04.08.17	15
3403	SEVERINA YRAGUACI DE O. BATISTA	08.319-4	SMS	19.07.17 A 17.08.17	30
3480	SUZETE DE FATIMA DA SILVA VIANA	83.684-2	SEDEC	19.07.17 A 02.08.17	15
3457	VALDERESA ARAUJO DOS SANTOS	14.096-1	SMS	06.07.17 A 20.07.17	15
3499	VALDILAIDE DA SILVA RODRIGUES	64.587-7	SMS	24.07.17 A 28.07.17	05

Em, 11 de setembro de 2017

Lauro Montenegro Sarmento de Sá  
Secretário Adjunto de administração

## SEREM



## PROGEM

## RESOLUÇÃO Nº 17, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Acrescenta o art. 21-A à Resolução nº 02/CSPGM, de 08 de maio de 2014, Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, para regulamentar a concessão da medalha de mérito "Advogado Paulo Américo Maia de Vasconcelos" a ser conferida para personalidades que colaboraram para o desenvolvimento da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - CSPGM, no exercício da sua competência fixada no art. 152 da Lei Complementar nº 061/2010, em conformidade com a decisão tomada na 41ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que o art. 152 da Lei Complementar nº 061/2010 criou a medalha de mérito "Advogado Paulo Américo Maia de Vasconcelos" a ser conferida para personalidades que colaboraram para o desenvolvimento da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa;

 <p>ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO</p>		<p>ORDEM DE SERVIÇO 2016/000442</p>
Razão Social: MARCELO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA		Inscrição: 88141-4
Endereço: AV XAVIER JÚNIOR, 515		Bairro: CRUZ DAS ARMAS
Atividade: PRIVIDENCIA PRIVADA		Item LS:
CNPJ: 05.096.062-0001-62		Auditor Fiscal Responsável: Luiz Wanderley de Melo Dantas
<p>Tendo em vista solicitação do Servidor Fiscal, nos autos do procedimento de fiscalização decorrente da Ordem de Serviço supracitada, comunico ao responsável legal descrito em epígrafe, que foi prorrogada por mais 200(duzentos) dias para conclusão a Ordem de Serviço n.º 2016/000442, com prazo de vencimento em 30 de outubro de 2017, conforme parágrafo único do artigo 204 do regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010.</p> <p style="text-align: right;">João Pessoa, 14 de setembro de 2017.</p> <p style="text-align: center;">         Antônio Aldrin da Silva Myra        Diretor de Fiscalização     </p>		

**CONSIDERANDO** a relevância de se reconhecer o trabalho dos profissionais que desempenharam importante papel na criação e/ou consolidação da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, bem como da carreira de Procurador do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar notória a atuação de profissionais, pertencentes ou não aos quadros da Procuradoria Geral do Município, que se dedicaram e dispenderam seu valioso tempo no ímpeto de auxiliar na valorização da Advocacia Pública da capital paraibana, como função essencial à justiça (Capítulo IV da Constituição Federal c/c art. 182 do CPC), convictos de que este órgão, juntamente com sua carreira, devidamente fortalecidos, exercem fundamental papel republicano no controle dos atos administrativos e servem como instrumentos balizadores da atuação estatal;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 152 da Lei Complementar nº 061/2010 estabelece que os critérios e as datas para concessão da referida medalha de mérito serão estabelecidos pelo Regimento Interno do CSPGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica acrescido o art. 21-A à Resolução nº 02/CSPGM, de 08 de maio de 2014 (Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa), com a seguinte redação:

*“Art. 21-A. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa poderá conceder a medalha de mérito “Advogado Paulo Américo Maia de Vasconcelos”, prevista no art. 152 da Lei Complementar nº 061/2010, a personalidades, pertencentes ou não aos quadros da Procuradoria Geral do Município, que colaboraram para o desenvolvimento da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e/ou da carreira de Procurador do Município, mediante resolução do CSPGM, aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.*

*§1º. Para qualquer concessão da medalha de mérito será exigido observar os seguintes procedimentos:*

*I - a indicação da pessoa a ser homenageada deverá ser feita mediante requerimento, devidamente assinado por membro do CSPGM, e encaminhado à Presidência do CSPGM;*

*II - o requerimento deverá ser instruído com o nome da pessoa a ser homenageada, breve currículo, descrição dos serviços prestados à Procuradoria Geral do Município e/ou à carreira de Procurador do Município e, na hipótese do § 5º deste artigo, certidão de óbito.*

*§2º. O presidente do CSPGM avaliará a indicação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do requerimento.*

*§3º. O presidente do CSPGM deverá subscrever parecer e submeter à deliberação deste órgão, em reunião ordinária.*


*§4º. Em caso de impedimento, ausência ou por delegação do Presidente do CSPGM, caberá ao Procurador Geral Adjunto elaborar o parecer.*


*§5º. A medalha poderá ser concedida post mortem às pessoas que tenham atendido aos requisitos previstos nesta Resolução, entregando-se à família do homenageado.*

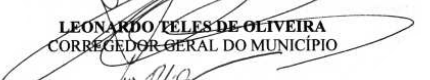
*§6º. Cada membro do CSPGM só poderá indicar, no máximo, 01 (um) nome por ano, limitando-se o número total de medalhas concedidas a 05 (cinco) por ano*

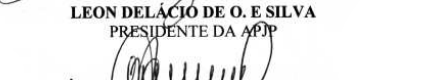
*§7º. A entrega da medalha será realizada uma vez por ano, em sessão solene, a ser agendada previamente pelo CSPGM.*

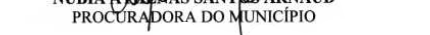
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

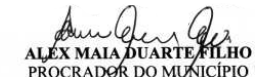
  
**ABELMAR AZEVEDO RÉGIS**  
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


  
**RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA**  
 PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO

  
**LEONARDO TELES DE OLIVEIRA**  
 CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO

  
**LEON DELÁCIO DE O. E. SILVA**  
 PRESIDENTE DA ABJP

  
**NÚBIA AZEVEDO SANTOS ARNAUD**  
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO

  
**ALEX MAIA DUARTE FILHO**  
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO

  
**EDUARDO MARQUES DE LUCENA**  
 ASSESSOR ESPECIAL

**SEJER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

Prazo do Edital de 10 dias

A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E RECREAÇÃO do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ O CHAMAMENTO PÚBLICO dos atletas EUDES VIEIRA BARBOSA (CPF 024.143.914-05), JOSÉ ROBSON SANTOS DA SILVA (CPF 704.534.274-80), EDUARDO SEVERO DA SILVA (CPF 108.500.484-86), ADRIANO DA SILVA SOARES (CPF 057.511.764-80) e IVANILDA CORREA DE BRITO, para comparecer à sede na Secretaria, localizada no Centro de Treinamento Ivan Thomaz, situada na Rua Sargento Pedro Nazaré Rodrigues Machado, Planalto da Boa Esperança, João Pessoa/PB, CEP 58033-455, para entrega da documentação necessária para recebimento das respectivas premiações referente à XVI MEIA MARATONA CIDADE JOÃO PESSOA, realizada no dia 06 de agosto de 2017.

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

  
**CARLOS AUGUSTO XAVIER CLEROT**  
 Secretário Adjunto de Juventude, Esporte e Recreação

**EMLUR**

PORTARIA Nº 110/2017

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e o que consta do processo 2017/12.817, resolve

**EXONERAR, a pedido, WELLYNGTON ROSEVELT DE JESUS LIMA DA COSTA**, matrícula 3.476-2 do Quadro de Agentes de Limpeza Urbana desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 24 de Agosto do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 13 de Setembro de 2017.

Dê-se conhecimento.

  
**Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa**  
 Superintendente

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS PARA OFERECER RECURSO NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº 3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

**AUTO DE INFRAÇÃO MÊS SETEMBRO/2017- I - 11/09/2017- I**

AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
015351/17	23/08/2017	COSNTRUTORA NATIVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT	162357-5
015352/17	23/08/2017	ROZEMBLIT LUIZ AGUIAR DE ANDRADE	206540-1
015353/17	23/08/2017	JOSÉ TAVEIRA DE ARAÚJO	105664-6
015354/17	23/08/2017	LINEU BARROS BORGES	075019-1
015355/17	23/08/2017	NORMA DE MELO BARBOSA	075044-1
015356/17	23/08/2017	CIAGRO - CONSTRUÇÕES, INCORP. E IMOBILIÁRIOS LTDA	300755-3
015357/17	23/08/2017	CIAGRO - CONSTRUÇÕES, INCORP. E IMOBILIÁRIOS LTDA	300753-7
015358/17	23/08/2017	CIAGRO - CONSTRUÇÕES, INCORP. E IMOBILIÁRIOS LTDA	300756-1
015359/17	23/08/2017	CIAGRO - CONSTRUÇÕES, INCORP. E IMOBILIÁRIOS LTDA	300757-0
015360/17	23/08/2017	CIAGRO - CONSTRUÇÕES, INCORP. E IMOBILIÁRIOS LTDA	300758-8
015361/17	23/08/2017	CIAGRO - CONSTRUÇÕES, INCORP. E IMOBILIÁRIOS LTDA	300760-0
015362/17	23/08/2017	CIAGRO - CONSTRUÇÕES, INCORP. E IMOBILIÁRIOS LTDA	300759-6
015363/17	24/08/2017	VANILDO PESSOA CABRAL DE VASCONCELOS	090739-1
015365/17	24/08/2017	AZUILA BRAGA LACERDA	091360-0
015366/17	24/08/2017	CONTRUIR INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA	137715-9
015367/17	24/08/2017	CIAGRO-CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	300651-4
015368/17	24/08/2017	CIAGRO-CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	300652-2
015369/17	24/08/2017	CIAGRO-CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	300653-1
015370/17	24/08/2017	CIAGRO-CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	300654-9
015371/17	24/08/2017	CIAGRO-CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	300655-7
015372/17	24/08/2017	CIAGRO-CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	300656-5
015373/17	24/08/2017	CIAGRO-CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	300761-8
015375/17	24/08/2017	CIAGRO-CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	300762-6
015420/17	24/08/2017	CIAGRO-CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	300763-4
015376/17	24/08/2017	CIAGRO-CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	300781-2
015377/17	24/08/2017	CICERO JOSÉ DA SILVA	045646-2
015378/17	24/08/2017	NIVALDO PIRES MARINHO	110426-8
015379/17	25/08/2017	HABITAT INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	117538-6
015380/17	25/08/2017	NORMA MARIA DO CARMO	106483-5
015382/17	25/08/2017	MANOES DE SOUZA PONTES	106478-9
015383/17	25/08/2017	ANTONIEL TEODOSIO COSTA	106771-1
015384/17	25/08/2017	LUIZA CLAUDIA DE SOUZA	292850-7
015385/17	25/08/2017	SERGIO TADEU COSTA BARBOSA	094512-9
015386/17	25/08/2017	JOSÉ MODESTO RIBEIRO	095702-0
015387/17	25/08/2017	EVALDO ANDRÉ CAMPOS	234379-7
015388/17	25/08/2017	EVALDO ANDRÉ CAMPOS	234380-1
015389/17	25/08/2017	EVALDO ANDRÉ CAMPOS	234381-9
015390/17	25/08/2017	EVALDO ANDRÉ CAMPOS	234382-7
015391/17	28/08/2017	EDNA FIRMINO MAURICIO	148071-5
015392/17	28/08/2017	ADALBERTO MENDONÇA DA SILVEIRA	080864-4
015394/17	28/08/2017	ADALBERTO MENDONÇA DA SILVEIRA	080863-6
015395/17	28/08/2017	JOSÉ HARLANO DE MOURA MACHADO	087992-4
015396/17	28/08/2017	MYRTHES FORTE RIBEIRO COUTINHO	153484-0
015397/17	28/08/2017	MYRTHES FORTE RIBEIRO COUTINHO	190779-4
015398/17	28/08/2017	EMILIA DE CARVALHO SILVA	033029-9
015399/17	28/08/2017	FRANCISCO LEMOS DE CARVALHO	211133-1
015400/17	28/08/2017	ANTONIO FELIPE DA SILVA NETO	012861-9
015415/17	28/08/2017	PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA	108363-5
015416/17	28/08/2017	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP	229522-9
015417/17	28/08/2017	PRAIA DO SEIXAS LOCAÇÃO DE BENS LTDA	115391-9
015418/17	28/08/2017	GUILHERME FERNANDES DE SOUSA	100188-4
015251/17	10/08/2017	RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA	114996-2
015252/17	10/08/2017	RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA	114994-6
015253/17	10/08/2017	RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA	114995-4

  
 Geraldo Getan de Souza  
 Chefe DIFIL  
 Mat: 52.184-1  
 EMLUR



FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

## NOTIFICAÇÕES MÊS SETEMBRO/2017- 1 –11/09/2017- 1

Nº DAS NOTIFICAÇÕES .	DATA DO NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0202/17	16/08/2017	MARIA DAS VICTORIAS CHIANCA	092296-0
0203/17	10/08/2017	MARIA DAS VICTORIAS CHIANCA	092295-1
0205/17	21/08/2017	MÁRIO ROBERTO DOS SANTOS	088463-4
0482/17	30/08/2017	WILLIANS DE L SPINELLIS	127958-1
0491/17	26/06/2017	DINIZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	256078-0
0704/17	07/08/2017	NEYDE ROCHA DE SOUZA	233734-7
0707/17	07/08/2017	PAULO ALEXANDRE SOUTO DA SILVA	233851-3
0708/17	07/08/2017	ABDON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME	233805-0
0709/17	07/08/2017	ABDON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME	233806-8
0710/17	07/08/2017	ABDON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME	233821-1
0711/17	07/08/2017	ABDON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME	233822-0
0778/17	28/07/2017	LKFK S S LTDA	144209-1
0834/17	04/07/2017	MARIA BEZERRA DOS SANTOS	207618-7
0836/17	04/07/2017	JACQUELINE YARA ALMEIDA RAMANDOT	103566-5
0966/17	01/08/2017	SOCIAGRO SOCIEDADE AGRO IMOBIL. E CONSTRUÇÕES LTDA	114911-3
0967/17	01/08/2017	NELSON MARQUES DA SILVA	114910-5
1015/17	10/08/2017	EVALDO DE PONTES GURGEL	090928-9
1067/17	03/08/2017	NELSON MARQUES DA SILVA	114924-5
1075/17	03/08/2017	NELSON MARQUES DA SILVA	114922-9
1077/17	03/08/2017	ANTONIO AMERICO FERREIRA MARRA	122794-7
1239/17	14/07/2017	IRENE VERAS DE SOUZA	106770-2
1247/17	14/07/2017	JOSEFA HENRIQUE DE M GOMES	106777-0
1354/17	25/07/2017	MAGDA INACIO COUTO	373308-4
1428/17	21/08/2017	COOPERATIVA DE PROD. E SERVIÇOS	219401-5
1429/17	23/08/2017	FRANCISCO LUIZ FRANCA SOARES DE OLIVEIRA	002445-7
1430/17	23/08/2017	MANHATTAN EMPIRE CENTER EMPREEND. IMOBILIARIO LTDA	319388-8
1553/17	27/07/2017	DANDOR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	245543-9
1567/17	23/08/2017	ELLEN ROSEMARY MAIA LEITE	000707-2
1569/17	01/08/2017	SOCORRO MARIA DE ARAUJO	078272-6
1618/17	04/07/2017	MARIA CARMESIA TARGINO MARANHÃO LEITE	101840-0
1620/17	06/07/2017	LARISSA BRAGA FERNANDES	097649-1
1621/17	06/07/2017	LARISSA BRAGA FERNANDES	097648-2
1651/17	18/08/2017	GENIVAL FERREIRA CAJU	247094-2
1652/17	18/08/2017	GENIVAL FERREIRA CAJU	247096-9
1656/17	28/08/2017	DARIA POTTER AMANCIO	004032-1
1687/17	18/08/2017	LUCAS MARQUES ELIZEU DE MEDEIROS	321597-1
1688/17	18/08/2017	LUCAS MARQUES ELIZEU DE MEDEIROS	321598-9
1689/17	18/08/2017	LUCAS MARQUES ELIZEU DE MEDEIROS	321599-7
1754/17	28/07/2017	SEVERINO GOMES DOS PASSOS	114606-8
1755/17	03/08/2017	VALDEMIRO TAVARES LUCENA	113160-5
1811/17	16/08/2017	ADILTON BATISTA DE SOUSA	106813-0
1812/17	16/08/2017	LUIZ SERGIO FERNANDES DE PAULA	106817-2
1814/17	16/08/2017	JOSE LIONALDO PACHECO SOARES	106820-2
1815/17	16/08/2017	ALEX MENDES SOARES	106821-1
1816/17	16/08/2017	ALEX MENDES SOARES	106822-9
1844/17	18/08/2017	MANOEL BERNARDINO NETO	106744-3
1845/17	18/08/2017	MANOEL BERNARDINO NETO	106745-1
2511/17	23/08/2017	OSVALDO RUI DIAS MARTINS	098126-5
2513/17	23/08/2017	OSVALDO RUI DIAS MARTINS	098125-7
2515/17	25/08/2017	OSVALDO RUI DIAS MARTINS	098126-5
2517/17	25/08/2017	CONSTRUTORA HEZA LTDA	093347-3
2518/17	25/08/2017	CONSTRUTORA HEZA LTDA	093346-5
2552/17	18/08/2017	PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA	106739-7
2553/17	18/08/2017	TECIO BARBOSA ALBUQUERQUE	106738-9
2555/17	18/08/2017	MARIA JOSE CARDOSO DA SILVA	106757-5
2557/17	22/08/2017	MARIA JADY MIRANDA	105270-5
2565/17	22/08/2017	MARIA JADY MIRANDA	105311-6
2566/17	22/08/2017	MARIA JADY MIRANDA	105310-8
2595/17	23/08/2017	LEONARDO DE ARAUJO MORAES	105040-1
2596/17	23/08/2017	LEONARDO DE ARAUJO MORAES	105041-9
17046/17	27/07/2017	AZUILA BRAGA LACERDA	091360-0
049988/17	27/01/2017	LARISSA BRAGA FERNANDES	097648-2
1602/17	30/08/2017	ARCOS DOURADOS COM.DE ALIMENTOS LTDA/MC DONALD'S	087812-0

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS ATUADOS PARA OFERECER RECURSO NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO N° 3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO N° 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N° 07/95.

**AUTO DE INFRAÇÃO MÊS SETEMBRO/2017- II -11/09/2017- II**

AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	N° DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
015309/17	22/08/2017	JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO	206832-0
015310/17	22/08/2017	JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO	206831-1
015311/17	22/08/2017	PIRES E PINTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁLTDA	206579-7
015312/17	22/08/2017	PIRES E PINTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁLTDA	206826-5
015313/17	22/08/2017	JORG DIETER JUNGRICTER	207323-4
015314/17	22/08/2017	JOSÉ HELIO DE LUCENA	120463-7
015316/17	22/08/2017	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR - IPEP	287614-1
015318/17	22/08/2017	PEDRO FERRARI	166962-1
015319/17	22/08/2017	ADONES NÓBREGA DE MOURA	124352-7
015320/17	22/08/2017	CARLOS ROBERTO CARDOSO	293362-4
015321/17	22/08/2017	MIRACIR COELHO DE MELO PEREIRA	356083-0
015322/17	22/08/2017	PRISCILA SOUTO MAIOR CUNHA	248977-5
015323/17	22/08/2017	SILVIO ROMERO PEREIRA LEITE	356082-1
015324/17	22/08/2017	PRISCILA SOUTO MAIOR CUNHA	248978-3
015326/17	23/08/2017	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR - IPEP	129959-0
015327/17	23/08/2017	LIMIAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME	207469-9
015328/17	23/08/2017	CLAUDIO ROMERO REGIS DE FREITAS	231866-1
015329/17	23/08/2017	ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA	124332-2
015330/17	23/08/2017	ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA	124348-9
015331/17	23/08/2017	NELSON MARQUES DA SILVA	114909-1
015332/17	23/08/2017	NELSON MARQUES DA SILVA	114910-5
015333/17	23/08/2017	RIBANNA DE AZEVEDO SOUZA NOBRE	264927-6
015334/17	23/08/2017	PLANTERRA – PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA	265090-8
015335/17	23/08/2017	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	012481-8
015336/17	23/08/2017	VANILDO PESSOA CABRAL DE VASCONCELOS	015774-4
015337/17	23/08/2017	GILBERTO STROPP	015771-6
015338/17	23/08/2017	GILBERTO STROPP	015772-4
015339/17	23/08/2017	GILBERTO STROPP	015770-8
015340/17	24/08/2017	GB JOAO PESSOA MIRAMAR EMPREENDIMENTOS LTDA	082835-1
015341/17	24/08/2017	VIGGA CONSTRUTORA LTDA	093016-4
015342/17	24/08/2017	A F V ENGENHARIA LTDA	095394-6
015343/17	24/08/2017	EDIFIQUE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	095465-9
015344/17	24/08/2017	ISABELLA NÓBREGA VASCONCELOS PINTO	101353-0
015345/17	24/08/2017	ECOM CONSTRUÇÕES LTDA	240641-1
015346/17	24/08/2017	ECOM CONSTRUÇÕES LTDA	240639-0
015347/17	24/08/2017	ECOM CONSTRUÇÕES LTDA	240635-7
015348/17	24/08/2017	ECOM CONSTRUÇÕES LTDA	240636-5
015349/17	24/08/2017	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	294068-0
015350/17	24/08/2017	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	294069-8
015401/17	24/08/2017	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	294070-1
015402/17	24/08/2017	LEONARDO CELESTINO VIEIRA RAMOS	294060-4
015403/17	24/08/2017	MARIA BIA XAVIER	356076-7
015404/17	24/08/2017	GERALDO FELICIO DOS SANTOS	356079-1
015405/17	25/08/2017	LUCIANO TRAJANO DOS SANTOS	163379-1
015406/17	25/08/2017	JURACI GOMES BATISTA	163382-1
015407/17	25/08/2017	DBA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	099586-0
015408/17	25/08/2017	DBA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	099594-1
015409/17	25/08/2017	AURELIANO QUIRINO DA CUNHA	106241-7
015410/17	25/08/2017	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA-EPP	233703-7
015411/17	25/08/2017	FERNANDO FERNANDES E SILVA	224600-7
015412/17	25/08/2017	JOSÉ LUCIANO GADELHA	052215-5
015413/17	25/08/2017	ANTONIO FERNANDO CALDAS ESPINOLA	000849-4
015414/17	25/08/2017	CONSTRUTORA AGUA AZUL LTDA	293590-2

Geraldo Gean de Souza  
Chefe DFIL  
Mat: 52.184-1  
EMLUR

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS ATUADOS PARA OFERECER RECURSO NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO N° 3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO N° 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N° 07/95.

**AUTO DE INFRAÇÃO MÊS SETEMBRO/2017- III -11/09/2017- III**

AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	N° DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
025447/17	24/07/2017	ELIANE DE OLIVEIRA ARRUDA	082704-5
025448/17	24/07/2017	JOSÉ FERNANDES DANTAS	092681-7
025449/17	24/07/2017	ODICEA MARIA ALVES DA COSTA	097178-2
025450/17	24/07/2017	EXPEDITO LEANDRO CARVALHO	095149-8
025511/17	24/07/2017	VALDELITO ANDRADE DA SILVA	081270-6
025512/17	24/07/2017	FIRMINO F. DE OLIVEIRA	002769-3
025513/17	24/07/2017	ADALBERTO MENDONÇA DA SILVEIRA	080863-6
025514/17	24/07/2017	GILVANDRO ARAÚJO DE MELO	210311-7

025516/17	24/07/2017	MARCONI PEREIRA MARQUES	210698-1
025517/17	24/07/2017	PROENCO PROJETO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	165023-8
025520/17	25/07/2017	WEDS BATISTA LOPES	287657-4
025521/17	25/07/2017	JOSÉ CARLOS LEAL NETO	235596-5
025522/17	25/07/2017	ESDRAS CORREIA LIMA FILHO	318980-5
025523/17	25/07/2017	ESDRAS CORREIA LIMA FILHO	318981-3
025524/17	25/07/2017	SELMA MARIA FERREIRA DA SILVA	165197-8
025526/17	25/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347277-9
025527/17	25/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347279-5
025528/17	25/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347281-7
025529/17	25/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347282-5
025530/17	25/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347284-1
025531/17	25/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347286-8
025532/17	25/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347288-4
025533/17	25/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	348281-2
025534/17	25/07/2017	HELENA APARECIDA LODI KWONG	142475-1
025535/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347290-6
025536/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347292-2
025537/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347316-3
025538/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347318-0
025539/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347321-0
025540/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347323-6
025541/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347325-2
025542/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347327-9
025543/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347329-5
025544/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347330-9
025545/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	348279-1
025546/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	348244-8
025547/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	348245-6
025548/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	348247-2
025549/17	26/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	348271-5
025550/17	26/07/2017	JOÃO BOSCO DA SILVA	116018-4
025551/17	27/07/2017	JOÃO BOSCO DA SILVA	116019-2
025552/17	27/07/2017	JOÃO BOSCO DA SILVA	116020-6
025553/17	27/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347882-3
025554/17	27/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347882-0
025555/17	27/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347885-6
025556/17	27/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347887-4
025557/17	27/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347889-1
025558/17	27/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347891-2
025559/17	27/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347893-9
025560/17	27/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347896-3
025561/17	27/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347898-0
025562/17	28/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347900-5
025563/17	28/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347902-1
025564/17	28/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	348276-6
025566/17	28/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	264281-6
025567/17	28/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347332-5
025568/17	28/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347334-1
025569/17	28/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347336-8
025570/17	28/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347338-4
025571/17	28/07/2017	CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	347341-4

Geraldo Gean de Souza  
Chefe DIFIL  
Mat: 52.184-1  
EMLUR

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-009/2017.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender às demandas da SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vinicius Chaves dos Santos – EPP.

**Processo:** 2016/016974

**Modalidade:** Ata de Registro de Preços n.º 066/2016 – P.E n.º 04-027/2016.

**Signatários:** o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Vinicius Chaves dos Santos Junior pela empresa Vinicius Chaves dos Santos – EPP.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 14.440,80 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937	4.4.90.52	35	SEDES
14.302.08.301.5560.4370			

Data da assinatura: 01/09/2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-085/2017.

**Objeto:** Aquisição de água mineral (garrafão de 20L e copo de 200 ml), para atender as necessidades da PROCON.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho (IDEAL GÁS).

**Processo:** 2017/036609.

**Modalidade:** Ata de Registro de Preço n.º 027/2017 – P.E n.º 04-010/2017.

**Signatários:** Secretário do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, Sr. Helton René Nunes Holanda e a Sra. Thais Regina Pereira de Carvalho pela empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho (IDEAL GÁS).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 547,50 (Quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
31.301.14.422.5030.2093	3.3.90.30	20	PROCON

Data da Assinatura: 15/09/2017

Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-124/2017.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender às demandas do CRDQ/SEAD.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa João Ferreira de O. Neto Carnes e Frios – Epp

**Processo:** 2017/001656

**Modalidade:** Ata de Registro de Preços n.º 034/2017 – P.E n.º 04-009/2017.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. João Ferreira de Oliveira Neto pela empresa João Ferreira de O. Neto Carnes e Frios – Epp


**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 10.945,00 (Dez mil novecentos e quarenta e cinco reais)

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
06.107.04.122.5158.2212	3.3.90.30	00	SEAD/CRDQ

**Data da assinatura:** 11/09/2017.

  
Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-127/2017.

**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender às demandas da CRDQ/SEAD.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria de Lourdes Marinho de Oliveira – Me.

**Processo:** 2017/001656

**Modalidade:** ARP N° 036/2017 - P.E N° 04-009/2017

**Signatários:** O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e a Sra. Maria de Lourdes Marinho de Oliveira pela empresa Maria de Lourdes Marinho de Oliveira – Me.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
06.107.04.122.5158.2212	3.3.90.30	00	SEAD/CRDQ

**Data da assinatura:** 08/09/2017.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-128/2017.

**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender às demandas do Parque Arruda Câmara, vinculado na SEMAM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria de Lourdes Marinho de Oliveira – Me.

**Processo:** 2017/001656

**Modalidade:** ARP N° 036/2017 - P.E N° 04-009/2017

**Signatários:** Secretário de Meio Ambiente – SEMAM, o Sr. Abelardo Jurema Neto e a Sra. Maria de Lourdes Marinho de Oliveira pela empresa Maria de Lourdes Marinho de Oliveira – Me.

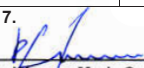
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 38.870,00 (Trinta e oito mil oitocentos e setenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
12.104.18.542.5294.4155 12.301.18.122.5381.4137	3.3.90.30	00/20	SEMAM

**Data da assinatura:** 12/09/2017.

  
Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-131/2017.

**Objeto:** Aquisição de água mineral (garrafão de 20L), para atender as necessidades da SEMUSB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho (IDEAL GÁS).

**Processo:** 2017/060845.

**Modalidade:** Ata de Registro de Preço n.º 027/2017 – P.E n.º 04-010/2017.

**Signatários:** Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e a Sra. Thais Regina Pereira de Carvalho pela empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho (IDEAL GÁS).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 7.112,50 (sete mil e cento e doze reais e cinquenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.30	00	SEMUSB

**Data da Assinatura:** 01/09/2017

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-132/2017.

**Objeto:** Locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania- SEMUSB.

**Partes:** Município de João Pessoa e o Sr. Ronaldo Figueiredo Diniz.

**Processo:** 2017/066338.

**Modalidade:** Dispensa de licitação n.º 04-022/2017.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e o Sr. Ronaldo Figueiredo Diniz, proprietário do imóvel localizado na Av. Almirante Barroso, 668 – Centro, João Pessoa/PB.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, vigendo do dia **01 de setembro de 2017**, findando-se, portanto, em **31 de agosto de 2019**.

**Valor Mensal:** R\$ 6.750,97 (Seis mil setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

**Valor Anual:** R\$ 162.023,28 (Cento e sessenta e dois mil vinte e três reais e vinte e oito centavos).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEMUSB

**Data da assinatura:** 01/09/2017.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-133/2017.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender às demandas do centro de reabilitação de dependentes químicos CRDQ/SEAD.

**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Nova Hortifrutigranjeiro Comércio Ltda EPP.

**Processo:** 2017/001656.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 04-009/2017.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Eduardo Sidney Martins de Souza pela empresa Nova Hortifrutigranjeiro Comércio Ltda EPP.


**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 1.208,00 (Hum mil duzentos e oito reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
06.107.04.122.5158.2212	3.3.90.30	00	CRDQ/SEAD

Data da Assinatura: 13/09/2017.

  
Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-134/2017.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender às demandas do Parque Arruda Câmara – SEMAM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Nova Hortifrutigranjeiro Comercio Ltda EPP.

**Processo:** 2017/001656

**Modalidade:** Ata de Registro de Preços n.º 038/2017 – P.E n.º 04-009/2017.

**Signatários:** Secretário de Meio Ambiente – SEMAM, o Sr. Abelardo Jurema Neto e o Sr. Eduardo Sidney Martins de Souza pela empresa Nova Hortifrutigranjeiro Comercio Ltda EPP.

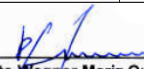
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 9.930,10 (Nove mil e novecentos e trinta reais e dez centavos).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
12.104.18.542.5294.4155	3.3.90.30	00 e 20	SEMAM
12.301.18.122.5381.4137			

Data da assinatura: 11/09/2017.

  
Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-136/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de gerador de energia, para atender as necessidades da SEMHAB.

**Processo:** 2017/017874

**Modalidade:** ARP 041/2017 – P.E n.º 04-027/2017.

**Signatários:** Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. David Lopes de Barros pela empresa Artsom - Promoções Artísticas e Eventos Ltda - Me.


**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEMHAB

Data da assinatura: 13/09/2017.

  
Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-137/2016.

**Objeto:** Locação de mesas e cadeiras plásticas, para atender as necessidades da SEMHAB.

**Processo:** 2016/063920

**Modalidade:** ARP 09047/2015 - Pregão Presencial n.º 09010/2015 – Adesão nº 019/2016.

**Signatários:** Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Sandro Elias da Silva pela empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	SECRETARIA
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEMHAB

Data da assinatura: 09/12/2016.

\*Republicado por Incorreção.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-138/2017.

**Objeto:** Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da sede da Tv Cidade, para atender as necessidades da SEDEC.

**Processo:** 2017/013317

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 04-023/2017.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, Sra. Edilma da Costa Freire e a Firma F&C Participações e Administração Ltda neste ato representado pelos seus sócios, o Sr. Fernando Carneiro da Cunha Filho e a Sra. Anna Catharina Magliano Carneiro da Cunha Florêncio, proprietário do imóvel localizado na situado na Av. Estevão Gerson Carneiro da Cunha, 145 – Água Fria, João Pessoa/PB.

**Vigência:** Contrato é de 36 (Trinta e seis) meses, para vigor do dia 01 de setembro de 2017, findando-se, portanto, em 31 de agosto de 2020.

**Valor Mensal:** R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

**Valor Total:** R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.12.361.5001.2354	3.3.90.39	00	SEAD/SEDEC

Data da assinatura: 01/09/2017.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-139/2017.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender às demandas do Parque Arruda Câmara – SEMAM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Brazmac Ltda – Me.

**Processo:** 2017/001656.

**Modalidade:** Ata de Registro de Preços n.º 032/2017 – P.E n.º 04-009/2017.

**Signatários:** Secretário de Meio Ambiente – SEMAM, o Sr. Abelardo Jurema Neto e o Sr. Jose Rodson Maciel Junior pela empresa Distribuidora Brazmac Ltda – Me.

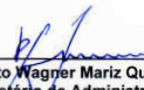
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 166.520,25 (Cento e sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
12.104.18.542.5294.4155	3.3.90.30	00 e 20	SEMAM
12.301.18.122.5381.4137			

**Data da assinatura:** 15/09/2017.

  
Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-140/2017.

**Objeto:** Aquisição de fardamento completo e acessórios, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de João Pessoa- SEMUSB.

**Processo:** 2017/034819.

**Modalidade:** ARP n.º 042/2017 – P.E n.º 04-025/2017

**Signatários:** Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e a Sra. Vanessa Freitas Nazion pela empresa Sports Magazine Ltda.


**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 1.870,00 (Mil oitocentos e setenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.102.06.181.5001.2697	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários) 05 (Convênio SENASP/MJ n.º 796193/2013)	SEMUSB

**Data da assinatura:** 15/09/2017.

  
Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-141/2017.

**Objeto:** Aquisição de fardamento completo e acessórios, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de João Pessoa- SEMUSB.

**Processo:** 2017/034819.

**Modalidade:** ARP n.º 043/2017 – P.E n.º 04-025/2017

**Signatários:** Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e o Sr. Reginaldo da Silva Galdino Junior pela empresa R. L Comercio Varejista de Multi Utilidades Ltda.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 398.391,00 (Trezentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e um reais)

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.102.06.181.5001.2697	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários) 05 (Convênio SENASP/MJ n.º 796193/2013)	SEMUSB

**Data da assinatura:** 15/09/2017.

  
Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

#### EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 04-365/2014

**Instrumento:** Termo de Rescisão ao Contrato nº 04-365/2014

**Objeto:** locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.

**Partes:** Município de João Pessoa e Espólio do Sr. Francisco da Costa Diniz, representado neste ato pelo seu inventariante, o Sr. Aderson Figueiredo Diniz.

**Processo:** 2015/093974


**Modalidade:** Dispensa nº 04-031/2014.

**Motivo:** Em razão da celebração do novo contrato nº 04-132/2017 proveniente da Dispensa de Licitação nº 04-022/2017, resolvem rescindir o contrato antigo.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, Sr. Geraldo Amorim De Sousa e Espólio do Sr. Francisco da Costa Diniz, representado neste ato pelo seu inventariante, o Sr. Aderson Figueiredo Diniz.

**Vigência:** A Rescisão Contratual que trata este termo terá vigência a partir de 01 de setembro de 2017.

João Pessoa, 15 de setembro de 2017.

  
Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

#### EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

**Instrumento:** Primeiro Termo de Retificação ao Contrato nº 04-066/2017.

**Objeto:** Retificação contratual referente à data final de vigência.

**ONDE SE LÊ:**

O contrato é de 60 (sessenta) meses, vigendo do dia 11 de julho de 2017, **findando-se, portanto, em 10 de junho de 2022.**

**LEIA-SE:**

O contrato é de 60 (sessenta) meses, vigendo do dia 11 de julho de 2017, **findando-se, portanto, em 10 de julho de 2022.**

**Processo:** 2016/082828

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 04-013/2017.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Luiz Antônio Castro do Amaral, proprietário do imóvel localizado na Rua: Augusto dos Anjos, nº 56 – Centro, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 29 de Agosto de 2017.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

EXTRATO Nº 595/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 DO CONTRATO Nº 10.989/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSAGEM DOS IONS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC- HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina – HMV;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC – AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa (Contemplando o Lacen e os Cais);

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSPITALAR E LABORAT. LTDA-ME.  
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2017.  
\*Replicado por Incorreção

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 602/2017 DO TERMO ADITIVO N.º 004/2017 DO CONTRATO N.º 157/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM MATERIAIS TERMO SENSÍVEIS DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS. PROCESSO 091836/2017.

OBJETIVO: Alteração de Cláusula:

#### CLÁUSULA OITAVA- PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas dos contratos anteriores, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS  
CONTRATADO: EMBRAESTER – EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÃO LTDA EPP  
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2017.

  
**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
Ana de Lourdes Vieira Fernandes  
Diretora Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior  
Secretário de Saúde/PMJP  
CONTRATANTE

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado:

Município de João Pessoa; CNPJ 08.778.326./001-56

Operação nº **0411.842-71**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento **Residencial Vista Alegre 07**, localizado no Município de João Pessoa/PB, com vigência de 18 (dezoito) meses, firmado em 28/07/2017, assinado pelo Sr. Marcus Vinicius F. Neves e pelo Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá.

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado:

Município de João Pessoa; CNPJ 08.778.326./001-56

Operação nº **0415.755-18**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento **Residencial Vista Alegre 08**, localizado no Município de João Pessoa/PB, com vigência de 18 (dezoito) meses, firmado em 28/07/2017, assinado pelo Sr. Marcus Vinicius F. Neves e pelo Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá.

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado:

Município de João Pessoa; CNPJ 08.778.326./001-56

Operação nº **0415.756-22**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento **Residencial Vista Alegre 09**, localizado no Município de João Pessoa/PB, com vigência de 18 (dezoito) meses, firmado em 28/07/2017, assinado pelo Sr. Marcus Vinicius F. Neves e pelo Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá.

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado:

Município de João Pessoa; CNPJ 08.778.326./001-56

Operação nº **0415.759-55**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento **Residencial Vista Alegre 10**, localizado no Município de João Pessoa/PB, com vigência de 18 (dezoito) meses, firmado em 28/07/2017, assinado pelo Sr. Marcus Vinicius F. Neves e pelo Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá.

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado:

Município de João Pessoa; CNPJ 08.778.326./001-56

Operação nº **0415.761-97**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento **Residencial Vista Alegre 11**, localizado no Município de João Pessoa/PB, com vigência de 18 (dezoito) meses, firmado em 28/07/2017, assinado pelo Sr. Marcus Vinicius F. Neves e pelo Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá.

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado:

Município de João Pessoa; CNPJ 08.778.326./001-56

Operação nº **0410.214-54**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento **Residencial Colinas de Gramame VI**, localizado no Município de João Pessoa/PB, com vigência de 18 (dezoito) meses, firmado em 28/07/2017, assinado pelo Sr. Marcus Vinicius F. Neves e pelo Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá.

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado:

Município de João Pessoa; CNPJ 08.778.326./001-56

Operação nº **0410.202-10**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento **Residencial Colinas de Gramame VII**, localizado no Município de João Pessoa/PB, com vigência de 18 (dezoito) meses, firmado em 28/07/2017, assinado pelo Sr. Marcus Vinicius F. Neves e pelo Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá.

Extrato de Contrato	
Contrato: 003/2017	Processo IPMJP: 5718/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP	
Contratada: ASTECÊNDIO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA-EPP - CNPJ: 12.927.760/0001-28	
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.985/2003 e Lei Federal nº 8.666/93	
Assinatura em: 14/09/2017	
Vigência: 30 (trinta) dias – (13/10/2017)	
Finalidade/objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de extintores de incêndio, incluindo recarga e teste hidrostático.	
Fonte de Recursos Orçamentária: Atividade: – Preservação do Patrimônio do IPMJP 09.122.5001.2.642 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento: 73 – Outros Serviços de Terceiros P.J.; Fonte de Recursos: 34 - Recursos Funprev.	
Valor Global: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)	

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

Extrato de Contrato	
Contrato: 004/2017	Processo IPMJP: 6922/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP	
Contratada: ÁLAMO – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP - CNPJ: 00.149.706/0001-10	
Fundamentação Legal: Art. 27, Decreto Municipal nº 7.884/2013 e Lei Federal nº 8.666/93	
Assinatura em: 12/09/2017	
Vigência: 12 (doze) meses – (11/09/2018)	
Finalidade/objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica, com fornecimento e instalação de circuito fechado de Tv e sistema de alarme, destinado ao prédio sede deste Instituto de Previdência do Município de João Pessoa-IPMJP, através de Adesão deste Instituto a Ata de Registro de Preços nº 022/2017, Pregão Eletrônico nº 04-005/2017 realizado pela SEAD.	
Fonte de Recursos Orçamentária: Atividade: – Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais 09.122.5001.2.603 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Subelemento: 73 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recursos: 34 - Recursos Funprev.	
Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão nº 001/2017**

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro e Preços nº 022/2017, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-005/2017, da Secretaria de Municipal de Administração de João Pessoa-SEAD;

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica, com fornecimento e instalação de circuito fechado de Tv e sistema de alarme, para atender as necessidades do prédio sede deste Instituto de Previdência;

**Partes:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa e a empresa Álamo Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ: 00.149.706/0001-10;

**Processo nº 6922/2017 (IPMJP)**

**Signatários:** Sra. Adriana Gonsalves Urquiza de Sá, pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP e a Sra. Thaisa Rocco de Menezes, pela empresa Álamo Segurança Eletrônica Ltda

**Recursos Financeiros:**

**Atividade: Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais**

09.122.5001.2603 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 73 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos: 34 – Funprev

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

  
**ADRIANA GONSALVES URQUIZA DE SÁ**  
 Superintendente Adjunta - IPMJP

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, **ADERE** à Ata de Registro de Preços nº 022/2017, Pregão Presencial nº 04-005/2017, realizado pela Secretaria de Administração do Município de João Pessoa – SEAD, em conformidade com a especificação do item 01 do referido Registro de Preços, na condição de Órgão Carona, conforme requerido através do Ofício nº 234/2017 – GAB.SUPER e autorizado através do Ofício nº 990/2017/GABES/SEAD, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica, com fornecimento e instalação de circuito fechado de Tv e sistema de alarme, para atender as necessidades do prédio sede deste Instituto de Previdência.

**Atividade: Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais**

09.122.5001.2603 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 73 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 34 - Recursos FUNPREV

João Pessoa, 06 de setembro de 2017

  
**ADRIANA GONSALVES URQUIZA DE SÁ**  
 Superintendente Adjunta - IPMJP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09026/2017

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06 e a Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 543 de fevereiro de 2017, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09018/2017**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de pneus automotivos para a frota oficial da Secretaria de Educação do Município de João Pessoa/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;



c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual, com a instalação em até 3 (três) dias úteis após solicitação do setor de patrimônio;

d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) Os itens deverão ser entregues no setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos:

- Setor de Patrimônio:

Endereço: Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, S/N, Distrito Industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, João Pessoa/PB. Horário para recebimento: 8:00 às 14:00 hrs.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 05 de setembro de 2018.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

#### EMPRESA: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 13.545.473/0001-16

FONE/FAX: (41) 3076-7210/3076-7211

END.: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7927 LJ 12 BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR

E-MAIL: LUKAUTO@HOTMAIL.COM

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
06	UND	Pneu c/ câmara para veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/70 R15 C	10	399,56 (Trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)	3.995,60 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)	GOFORM G325
08	UND	Pneu c/ câmara para motocicleta dianteiro 2.75-18 48P -	10	96,00 (noventa e seis reais)	960,00 (novecentos e sessenta)	TECHNIC TIGER
09	UND	Pneu c/ câmara para motocicleta traseiro 90/90-18 57P 1875P	10	125,00 (cento e vinte e cinco reais)	1.250,00 (mil duzentos e cinquenta)	TECHNIC TIGER
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 6.205,60 (seis mil duzentos e cinco)</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5972/5969/5971	10.102.12.361.5207.2786	3.3.90.30	00, 03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (PNATE PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC**, ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

§2º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011, são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidadesíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo no caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 05 de setembro de 2017.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09028/2017

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06 e a Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 543 de fevereiro de 2017, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09028/2017, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo materiais de limpeza e reposição de peças) de equipamentos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual, com a instalação em até 3 (três) dias úteis após solicitação do setor de patrimônio;

d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) Os itens deverão ser entregues no setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos:

- Setor de Patrimônio:

Endereço: Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, S/N, Distrito Industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, João Pessoa/PB. Horário para recebimento: 8:00 às 14:00 hrs.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de setembro de 2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: RECOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 03.313.938/0001-50**  
**FONE/FAX: (83) 3221-8451**  
**END.: RUA GOUVEIA NOBREGA, 1175 – ROGER- JOÃO PESSOA-PB**  
**E-MAIL: recolrefrigeracao@ig.com.br**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<b>LOTE 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>					
1	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 7500 BTU'S	14	42,00	588,00
2	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 9000 BTU'S	30	42,00	1.260,00
3	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 10000 BTU'S	08	42,00	336,00
4	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 12000 BTU'S	209	42,00	8.778,00
5	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 18000 BTU'S	152	42,00	6.384,00
6	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 22000 BTU'S	07	42,00	294,00
7	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 24000 BTU'S	448	45,00	20.160,00
8	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 27000 BTU'S	01	45,00	45,00
9	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 28000 BTU'S	02	45,00	90,00
10	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 30000 BTU'S	24	45,00	1.080,00
11	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 36000 BTU'S	01	45,00	45,00
<b>LOTE 02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>					
1	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 7500 BTU'S	14	13,00	182,00
2	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 9000 BTU'S	30	13,00	390,00
3	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 10000 BTU'S	08	13,00	104,00
4	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 12000 BTU'S	209	13,40	2.800,60
5	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 18000 BTU'S	152	14,00	2.128,00
6	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 22000 BTU'S	07	14,00	98,00
7	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 24000 BTU'S	448	15,00	6.720,00
8	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 27000 BTU'S	01	12,40	12,40
9	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 28000 BTU'S	02	15,00	30,00
10	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 30000 BTU'S	24	15,00	360,00
11	UND	Condicionadores de Ar Tipo Split capacidade 36000 BTU'S	01	15,00	15,00
<b>VALOR TOTAL: 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)</b>					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5912/5910/5911/5802/5803/5804	10.102.12.361.5207.2498 10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.39	00, 03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC**, ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (uma vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

§2º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§3º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011, são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 13 de setembro de 2017.

  
EDILMA DA COSTA FREIRE  
Secretária de Educação

  
RECOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 03.313.938/0001-50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017****PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2017 (25.08.2017), a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciadora da presente **Ata de Registro de Preços nº 008/2017 (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 – EMLUR**, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/10.018 EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP nº 008 a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência anexo II do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 EMLUR**;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de agosto de 2018.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros no anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: KLEMPs MÁQUINAS TEXTEIS LTDA.**  
Endereço: Rua Prefeito José Bauer, 1727, bairro Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul, – SC, CEP: 89.254-100  
CNPJ: 09.381.250/0001-93 FONE: (047)3372-3096/99136-1064  
Ins.Est. 255602391  
Responsável: ARION VICTOR KEIL / Doc. Ident. 2.986.291

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente


**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

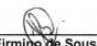
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/10.018- EMLUR;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 EMLUR

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

  
Lúbia Fabiani de Vasconcelos Sousa  
SUPERINTENDENTE  
EMLUR

  
Jacinta Firmino de Sousa Queiroga  
GERENCIADOR DA ARP

  
KLEMPs MÁQUINAS TEXTEIS LTDA  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


**ANEXO I**


**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Camisa pólo em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, a logomarca EMLUR, na cor cinza (especificação: 17-1508TP) nos seguintes tamanhos: P= 30/ M= 300/ G=400/ GG=270/ EXG=100.	UND	1.100	14,54	R\$ 15.994,00
09	Camisa em cores variadas, para eventos diversos como: dia do agente de limpeza, caminhada das mulheres, bloco da limpeza, projeto praia limpa, etc, com logomarca EMLUR, em malha fio 30, penteada, 170g/m2, conforme modelo apenas demonstrativo, nas numerações: 300=P; 800=M; 600=G; 200=GG; e 100=EXG.	UND	2.000	8,22	R\$ 16.440,00

Valor Total: R\$ 32.434,00 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

  
Lúbia Fabiani de Vasconcelos Sousa  
SUPERINTENDENTE  
EMLUR

  
Jacinta Firmino de Sousa Queiroga  
GERENCIADOR DA ARP

  
KLEMPs MÁQUINAS TEXTEIS LTDA  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
<b>B</b>	Justificativa: Fornecer aos funcionários desta Autarquia fardamento adequado e em quantidade suficiente para que possam se apresentar com dignidade no local de trabalho.
<b>C</b>	Do Prazo de Entrega: De acordo com as necessidades da EMLUR, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da Contratante
<b>D</b>	Adjudicação do Objeto: Por item.

<b>E</b>	<b>Local da entrega:</b> Almoarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
<b>F</b>	<b>RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO:</b> As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação:  FONTE DE RECURSO – ORDINÁRIO ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.452.5126.2.179  Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

## LICITAÇÃO

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL BANCO DO BRASIL Nº004/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E RECREAÇÃO DE JOÃO PESSOA. Objeto natureza: outros serviços de terceiros pessoa jurídica. O início do acolhimento da proposta estará disponível na data 22/09/2017 às 09:45 (horário local), no site //www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp EMPRESA



Carlos Augusto Xavier Clerot  
Secretário de Juventude, Esportes e Recreação

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

**Instrumento:** Primeiro Termo de Retificação ao Contrato nº 04-104/2017.  
**Objeto:** Retificação contratual referente à data da assinatura.  
**ONDE SE LÊ:**

**Data da assinatura:** 27/08/2017.

**LEIA-SE:**

**Data da assinatura:** 21/08/2017.

**Processo:** 2016/115080.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 04-015/2017.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Elmiro Farias Neto, proprietário do imóvel localizado na Rua Prefeito José de Carvalho, nº 116, Jardim 13 de Maio, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 143/2017 Processo nº 1420/2017

Contratação da Banda TUAREGS representado pela TUAREGS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA – ME - CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, para uma apresentação no dia 15 de setembro de 2017, na Festa do Lar da Providencia, Av. Santa Catarina - Bairro dos Estados, às 22h00, conforme memorando nº 083/2017-MUS de 26 de junho de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 143/2017 – Processo nº 1420/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda TUAREGS representado pela TUAREGS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA – ME - CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de setembro de 2017.



Mauricio Navarro Burity  
Diretor Executivo  
Jonildo Cavalcanti  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 144/2017 Processo nº 1756/2017

Contratação da Orquestra PERNAMBUCANA representada pela ARTSOM – PROMOCOES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 09.389.295/0001-04, para uma apresentação no dia 30 de setembro de 2017, no Centro Cultural Gervásio Maia, Festa da Comunidade, às 14h00, conforme memorando nº 101/2017-MUS de 08 de agosto de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 144/2017 – Processo nº 1756/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Orquestra PERNAMBUCANA representada pela ARTSOM – PROMOCOES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de setembro de 2017.



Mauricio Navarro Burity  
Diretor Executivo  
Jonildo Cavalcanti  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

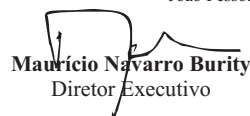
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 145/2017 Processo nº 1762/2017

Contratação do Artista GLORIA GROOVE representada por SB MUSIC PRODUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ Nº 23.410.827/0001-79, para uma apresentação no dia 24 de setembro de 2017, na Praia do Cabo Branco, no evento da Parada LGBT, às 18h00, conforme memorando nº 103/2017-MUS de 09 de agosto de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 145/2017 – Processo nº 1762/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista GLORIA GROOVE representada por SB MUSIC PRODUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ Nº 23.410.827/0001-79, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.



Mauricio Navarro Burity  
Diretor Executivo

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 146/2017 Processo nº 1693/2017

Contratação do Grupo TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, para uma apresentação no dia 17 de setembro de 2017, na Programação mensal do Centro Cultural de Mangabeira, conforme memorando nº 046/2017-DACE de 03 de agosto de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 146/2017 – Processo nº 1693/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.




Mauricio Navarro Burity  
Diretor Executivo

## HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-033/2017

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº. 2017/003445 da SEAD, cujo objeto é o: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GUILHOTINA HIDRÁULICA, AUTOMÁTICA, COM ABERTURA DE CORTE DE 92 CM, MESA CENTRAL DE TRABALHO E MESA ESTENDIDA COM COLCHÃO DE AR, MOSTRADOR DIGITAL, MONITOR DE LCD COLORIDO, AJUSTE DIGITAL DO MOVIMENTO DO CARRO, COMPUTADORIZADA DE FABRICA, PROGRAMÁVEL, MENU DE COMANDOS EM PORTUGUÊS, MESAS CROMADAS, FOCÉLULA INTELIGENTES, GUIAS DUPLAS, PRESSÃO HIDRÁULICA AJUSTÁVEL, BOTÕES DE EMERGÊNCIA, TOTALMENTE AUTOMATIZADA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GRÁFICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: NUNES & REZENDE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ N.º 19.275.849/0001-04, lote 01 no valor unitário de R\$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) e valor total de R\$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

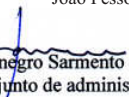
João Pessoa/PB, 13 de setembro de 2017.

  
**Roberto Wagner Mariz Queiroga**  
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-034/2017

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2017/068758 da SEPLAN, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA ATENDER A DIRETORIA DE CONTROLE URBANO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: PERFILGRAFICA LTDA ME - CNPJ: 08.829.277/0001-33, no item 01 com o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); e J. M. DA SILVA - GRAFICA - CNPJ: 14.889.981/0001-84, no item 05 com o valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Os itens 02, 03 e 04 foram declarados FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 15 de setembro de 2017.

  
**Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
Secretário Adjunto de administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2017

Acatando relatório apresentado pelo Sr. Pregoeiro deste Instituto de Previdência, através da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2017, que trata o Processo Administrativo nº 5751/2017 - IPM/JP, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME, CNPJ: 09.033.742/0001-98**, nos seguintes itens: (02) - Valor Unitário R\$ 33,74 - Valor Total R\$ 674,80, Item (03) Valor Unitário R\$ 6,99 - Valor Total R\$ 104,85, Item (14) - Valor Unitário R\$ 2,55 - Valor Total R\$ 51,00 e Item (29) Valor Unitário R\$ 17,20 - Valor Total R\$ 688,00, perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 3.485,20, em favor da Empresa: **HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI-EPP, CNPJ: 20.873.342/0001-23**, nos seguintes itens: (01) - Valor Unitário R\$ 5,45 - Valor Total R\$ 654,00, Item (04) Valor Unitário R\$ 3,79 - Valor Total R\$ 37,90, Item (05) Valor Unitário R\$ 12,13 - Valor Total R\$ 303,25, Item (06) Valor Unitário R\$ 14,59 - Valor Total R\$ 437,70, Item (13) - Valor Unitário R\$ 2,88 - Valor Total R\$ 57,60, Item (16) - Valor Unitário R\$ 2,91 - Valor Total R\$ 69,84, Item (20) - Valor Unitário R\$ 1,44 - Valor Total R\$ 34,56, Item (22) - Valor Unitário R\$ 27,80 - Valor Total R\$ 5.004,00, Item (23) - Valor Unitário R\$ 8,36 - Valor Total R\$ 2.508,00, Item (24) - Valor Unitário R\$ 1,05 - Valor Total R\$ 1.890,00, Item (25) - Valor Unitário R\$ 4,59 - Valor Total R\$ 91,80, Item (27) - Valor Unitário R\$ 2,09 - Valor Total R\$ 522,50, Item (28) - Valor Unitário R\$ 0,98 - Valor Total R\$ 47,04 e Item (33) Valor Unitário R\$ 5,54 - Valor Total R\$ 166,20, perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 11.754,55, e a Empresa: **WANDERLY SOARES DE SOUZA - EPP, CNPJ: 11.589.693/0001-16**, nos seguintes itens: (08) - Valor Unitário R\$ 7,84 - Valor Total R\$ 156,80, Item (19) - Valor Unitário R\$ 2,05 - Valor Total R\$ 102,50, Item (21) Valor Unitário R\$ 53,66 -

Valor Total R\$ 2.146,40, Item (30) - Valor Unitário R\$ 14,70 - Valor Total R\$ 294,00, Item (31) Valor Unitário R\$ 7,76 - Valor Total R\$ 155,20, Item (32) Valor Unitário R\$ 22,80, Valor Total R\$ 456,00 e Item (34) - Valor Unitário R\$ 5,81 - Valor Total R\$ 174,30, perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 3.485,20.

João Pessoa, 15 de setembro de 2017

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
Secretário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2017

Acatando relatório apresentado pelo Sr. Pregoeiro deste Instituto de Previdência, através da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2017, que trata o Processo Administrativo nº 5980/2017 - IPM/JP, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOIS NOVAS, DE PRIMEIRO USO EM LINHA DE PRODUÇÃO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMO TAMBÉM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO (TONNER, CILINDROS, ETC), BEM COMO DE CABOS, ADAPTADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E AO PERFEITO FUNCIONAMENTOS DAS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPM/JP, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 00.809.489/0001-47**, no seguinte item: (01) - Valor Unitário R\$ 137,50 - Valor Total Mensal R\$ 825,00 e Valor Total Geral 12 (doze) Meses R\$ 9.900,00.

João Pessoa, 15 de setembro de 2017

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
Secretário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2017

Acatando relatório apresentado pelo Sr. Pregoeiro deste Instituto de Previdência, através da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2017, que trata o Processo Administrativo nº 7023/2017 - IPM/JP, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI-EPP, CNPJ: 20.873.342/0001-23**, nos seguintes itens: (03) - Valor Unitário R\$ 0,59 - Valor Total R\$ 17,70, Item (05) Valor Unitário R\$ 5,05 - Valor Total R\$ 181,80, Item (45) - Valor Unitário R\$ 1,98 - Valor Total R\$ 118,80, e Item (51) Valor Unitário R\$ 4,00 - Valor Total R\$ 48,00, perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 366,30 e em favor da Empresa: **WANDERLY SOARES DE SOUZA - EPP, CNPJ: 11.589.693/0001-16**, nos seguintes itens: (06) - Valor Unitário R\$ 13,34 - Valor Total R\$ 160,08, Item (20) Valor Unitário R\$ 0,33 - Valor Total R\$ 132,00, Item (21) Valor Unitário R\$ 0,49 - Valor Total R\$ 196,00, Item (22) Valor Unitário R\$ 0,22 - Valor Total R\$ 66,00, Item (23) - Valor Unitário R\$ 0,09 - Valor Total R\$ 18,00, Item (27) - Valor Unitário R\$ 3,49 - Valor Total R\$ 174,50, Item (30) - Valor Unitário R\$ 7,65 - Valor Total R\$ 229,50, Item (36) - Valor Unitário R\$ 0,90 - Valor Total R\$ 27,00, Item (37) - Valor Unitário R\$ 1,02 - Valor Total R\$ 30,60, Item (38) - Valor Unitário R\$ 0,90 - Valor Total R\$ 27,00, Item (39) - Valor Unitário R\$ 0,99 - Valor Total R\$ 29,70, Item (43) - Valor Unitário R\$ 16,83 - Valor Total R\$ 20.196,00, Item (44) - Valor Unitário R\$ 7,70 - Valor Total R\$ 770,00 e Item (47) Valor Unitário R\$ 1,42 - Valor Total R\$ 426,00, perfazendo um Valor Total Geral de R\$ 22.482,38.

João Pessoa, 15 de setembro de 2017

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
Secretário